



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Procedimento Licitatório

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITARIOS.**

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [1]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

REPUBLICAÇÃO / ERRATA

1. PREÂMBULO:

- 1.1. A **Câmara Municipal de Arapongas**, localizada na Rua Harpia, nº. 389, Centro, em Arapongas - Estado do Paraná, através da Comissão Especial de Licitação, designado pela Portaria nº 102, de 09 de maio de 2022, torna pública para conhecimento dos interessados, que em data e hora nas dependências de sua sede, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo “**Técnica e Preço**”, para contratação de agência de propaganda e serviços publicitários, na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, obedecendo ao que dispõem a Lei Federal nº 12.232/2010 e a Lei Federais nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 1.2. Os recebimentos e protocolo dos envelopes nº 01, 02, 03 e 04 será na Câmara Municipal de Arapongas, na sala de Licitação, localizado na Rua Harpia, nº 389, Centro, em Arapongas - PR, **até as 09:30 horas do dia 07/02/2023**.
- 1.3. A realização da sessão pública, dar-se-á no local indicado acima, a partir das **10:00 horas do dia 07/02/2023**, sendo conduzida pela Comissão Especial de Licitação, responsáveis pelo processamento da sessão.
- 1.4. O envelope nº 05, contendo os documentos de Habilitação, **será recebido e aberto em dia**, local e horário a serem designados pela Comissão Especial de Licitação.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente **Tomada de Preços** destina-se à contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários.
- 2.2. Os serviços publicitários objeto da presente licitação, compreendem:
 - a. estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [2]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- b. a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
 - c. a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 2.3. A Agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Arapongas, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65 e com as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, na contratação de:
- a. fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.2 e de veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 2.4. A agência não poderá subcontratar outra agência de publicidade para a execução de serviços previstos no subitem 2.2.

3. DO VALOR MÁXIMO

- 3.1. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 414.143,14 (quatrocentos e quatorze mil, e cento e quarenta e tres reais e quatorze centavos)**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa decorrente desta licitação, durante o exercício 2023 correrá por conta das dotações orçamentárias:

<i>Dotação Utilizada</i>

01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.88.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

- 4.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, aprovados nas correspondentes Lei orçamentárias anuais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [3]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:
 - a. que tenham sido apenados com a suspensão do direito de participar de licitação ou estiver impedido de contratar o Município de Arapongas e ou Câmara de Arapongas;
 - b. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob processo de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - c. que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - d. que representem sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.
 - e. que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
 - f. se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º de lei 8.666/93;
 - g. tenham dirigentes funcionários ou membros da administração pública Municipal.
- 5.3. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa.
- 5.4. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.
- 5.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.
6. **RETIRADA DO EDITAL**
 - 6.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na antessala do Setor de Licitação da Câmara Municipal de Arapongas, na Rua Harpia, nº 389 Centro, Arapongas, Paraná no período compreendido entre as **08:00h e as 11:00h e das 13:00h às 17:00h** dos dias úteis, ou pelo site **www.cmarapongas.pr.gov.br**, no (link Licitações).
 - 6.2. As empresas interessadas em participar do processo licitatório devem retirar o envelope padronizado obtidos na antessala do **Setor de Licitação da Câmara Municipal de Arapongas no endereço acima a partir do dia 09/01/2023**.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 6.3. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Município de Arapongas e no endereço eletrônico www.cmarapongas.pr.gov.br, (link Licitações), eventuais alterações ou informações sobre esta Tomada de Preço.

7. DO ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 7.1. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até **07 (sete) dias úteis** antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:
- a. por carta ou ofício: protocolizado no Setor de Licitação, localizado na sede do Poder Legislativo Municipal, na Rua Harpia, nº 389 Centro Arapongas Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h;
 - b. ou encaminhado ao endereço eletrônico e-mail – licitacao@cmarapongas.pr.gov.br ;
 - c. O pedido de esclarecimento encaminhado após as 17 horas nos demais dias do prazo, considerar-se-á protocolada no dia útil seguinte para fins de contagem do prazo de resposta.
- 7.1.1. O pedido de esclarecimento via e-mail deverá ser protocolado até as 17 horas do último dia do prazo para a este fim. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO**.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Especial de Licitação em até **05 (dois) dias úteis** antes da data de apresentação das Propostas.
- 7.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, www.cmarapongas.pr.gov.br, (link Licitações), sem identificação da licitante consulente e de seu representante e respondido ao endereço do requerente.
- 7.4. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Envelope nº 01 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).
- 7.5. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

7.6. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos neste edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital em virtude de irregularidade na aplicação das Leis Federais n. 12.232/2010 e 8.666/93, por meio de petição escrita dirigida a Comissão Especial de Licitação.

8.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Arapongas, na Rua Harpia, nº 389 Centro, nesta cidade, em uma das seguintes formas:

- a. **fisicamente**, mediante protocolo junto ao setor de Protocolo, de segunda a sexta feira, das 08h às 11 h e das 13h às 17h;
- b. **mediante protocolo**, via correios, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido pela Comissão até a data limite definida conforme subitem 8.6; ou
- c. **através do e-mail: licitacao@cmarapongas.pr.gov.br**, caso em que o impugnante deverá entrar em contato com a Comissão Especial de Licitações, por meio do telefone (43) 3303-2103, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;

8.3. A Câmara Municipal de Arapongas não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se a impugnação protocolada na data e hora de atestado do AR (no caso de envio pelos correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

8.4. A impugnação via e-mail deverá ser protocolada até as **17 horas** do último dia do prazo para a impugnação conforme subitem 8.6. O envio de correspondência eletrônica após o encerramento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO**.

8.4.1. A impugnação encaminhada após as 17 horas nos demais dias do prazo considera-se protocolada no dia útil subsequente para fins de contagem do prazo de resposta.

8.5. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1.º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

8.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital:

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [6]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- a. o cidadão que não se manifestar até **05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;
 - b. a licitante que não se manifestar até **05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.
- 8.7. Considera-se licitante, para efeito da **alínea “a”** do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.
9. **DO CREDENCIAMENTO:**
- 9.1. Aberta a sessão, os interessados ou representantes que estiverem presentes, entregarão a Comissão Especial de Licitação os seguintes documentos para o credenciamento:
- a. comprovante de que possuem poderes para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação, mediante instrumento particular com firma reconhecida, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato da investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga (somente serão aceitos documentos juridicamente válidos e autenticados por qualquer forma) - **Anexo VI**;
 - a.1 sócio-administrador ou titular da empresa fica dispensado da apresentação de carta de credenciamento, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social, identificando-se com RG ou CPF ou outro documento equivalente;
 - a.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;
 - a.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros;
 - a.2.2. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
 - b. declaração de que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, conforme modelo **Anexo V**;
 - c. No caso de micro e pequenas empresas, os interessados deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VII**;
 - d. os itens “a”, “a.1” e “b”, juntamente com cópia do Contrato Social e Identificação do representante, original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [7]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

da administração, deverão ser apresentados em separado, não prejudicando sua apresentação juntamente com os documentos constantes do envelope "02".

- 9.2. a ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.
- 9.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 9.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 9.5. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 1.3.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Os envelopes nº 01, 02, 03 e 04 deverão ser apresentados até o dia e hora previstos neste Edital, **em envelopes distintos separados**, devidamente lacrados e identificados com informações abaixo previstas.
- 10.2. **Envelope nº 01 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não identificado);**
 - 10.2.1. Este envelope, somente 01 (um) para cada proponente, será padronizado e fornecido pela Câmara Municipal de Arapongas, devendo ser retirado na Sala de Licitação na Rua Harpia, nº 389 Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
 - 10.2.2. No Envelope nº 01 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os **subitens 11.2** deste Edital.
 - 10.2.3. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado, fornecido pela Comissão Especial de Licitação.

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [8]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

10.2.4. O Envelope nº 01 deverá ser entregue somente com o fechamento próprio do envelope, sem assinatura ou rubrica, para preservar, até a abertura do Envelope nº 02, o sigilo quanto à sua autoria. O envelope nº 01 não poderá:

- a. ter nenhuma identificação;
- b. apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c. estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

10.3. **No Envelope nº 02 - deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, de que trata o **subitem 11.3** deste Edital.

10.3.1. O Envelope nº 02 - **Proposta Técnica**, deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

TOMADA DE PREÇO Nº...../2022

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TECNICA- PLANO DE COMUNICAÇÃO
PUBLICITÁRIA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E ENDEREÇO:.....

10.3.2. O Envelope nº 02 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.4. **No Envelope nº 03 – Proposta Técnica - deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de que tratam os **subitens 11.4** deste Edital.

10.4.1. Envelope nº 03, deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

TOMADA DE PREÇO Nº...../2022

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [9]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TECNICA- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E ENDEREÇO:.....

10.4.2. O Envelope nº 03, deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.4.3. O Envelope nº 03, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope nº 02.

10.5. O Envelope nº 04 - Proposta de Preço – deverá estar condicionado a Proposta de Preços, de que tratam os subitens 12 deste Edital.

10.5.1. Envelope nº 04, deverá estar fechado e rubricado no fecho Proposta de Preços com as seguintes identificações:

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

TOMADA DE PREÇO Nº...../2022

ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E ENDEREÇO:.....

10.5.2. O Envelope nº 04, deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.6. Envelope nº 05 – Documentos de Habilitação (SOMENTE O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADOS NO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO TERÁ QUE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) de que tratam os subitens 16 deste Edital.

10.6.1. Documentos de Habilitação deverão ser entregues condicionados no Envelope nº 05, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com as seguintes identificações:

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [10]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

TOMADA DE PREÇO Nº...../ 2022

ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E ENDEREÇO:.....

10.6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação pela **licitante melhor classificada** no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) vias, sendo que o primeiro envelope deverá conter a proposta **não identificada (Envelope nº 01) do Plano de Comunicação Publicitária**, o segundo envelope a via do referido **Plano de Comunicação Publicitária com a identificação da licitante (Envelope nº 02)** e o terceiro com as demais informações integrantes da **Proposta Técnica (Envelope nº 03)**.

11.1.1. O conjunto de informações a que se refere à Proposta Técnica será avaliado através do Plano de Comunicação, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e de Relatos de Solução de Problemas de Comunicação de cada proponente.

QUESITOS	SUBQUESITOS
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO	Raciocínio básico Estratégia de Comunicação Publicitária Ideias Criativas Estratégia de Mídia e Não Mídia
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	
REPERTÓRIO	
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	

11.1.2. Para efeito de avaliação e elaboração do **Plano de Comunicação Publicitária**, a licitante deverá apresentar, de acordo com o *Briefing* constante do **Anexo II** deste Edital.

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [11]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 11.1.3. Para fins de cálculo da distribuição de verba para a criação, produção e veiculação da campanha simulada e demais custos necessários, a licitante utilizará como referencial máximo, para uma campanha de 15 (quinze) dias, o montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- 11.1.4. No cálculo da alocação de valores para a criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, as licitantes deverão considerar:
- para os custos internos da agência, os valores da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), vigentes à data de publicação do Aviso de Licitação;
 - para os custos de produção ou execução técnica das peças ou materiais publicitários, os valores de mercado, observado o disposto no subitem 11.1.5;
 - para os custos de veiculação em jornais, revistas, rádios, televisões, sites e blogs, os valores de tabela cheia de cada veículo, sem desconto, vigentes à data de publicação do Aviso de Licitação;
 - para publicações impulsionadas/patrocinadas no Facebook, Instagram e YouTube, os parâmetros de cobertura e alcance estimados em cada plataforma, ficando a critério da licitante a definição dos valores alocados em cada mídia digital, de acordo com a estratégia de mídia sugerida.
- 11.1.5. Nessa simulação, deverão ser desconsiderados os honorários incidentes sobre os custos de serviços especializados prestados por fornecedores externos.
- 11.1.6. Ficará a critério da Câmara Municipal de Arapongas a decisão sobre a produção e veiculação da campanha institucional publicitária, com ou sem modificações, na vigência do contrato.
- 11.1.7. Será desclassificada a proponente que apor, a qualquer parte da via não identificada (Envelope nº 01) do Plano de Comunicação Publicitária, marca (inclusive dobraduras), sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação antes da abertura do envelope contendo a identificação.
- 11.1.8. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior à verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

11.2. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA – ENVELOPE Nº 01.

11.2.1. O Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no *Briefing* (**Anexo II**), deverá englobar os seguintes quesitos:

11.2.1.1. **Raciocínio Básico:** apresentado na forma de texto redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressão técnica de uso corrente, contendo no máximo 02 (duas) laudas, em papel sulfite A4 75 g/m², fonte Arial, tamanho da fonte 12, na cor preta, espaçamento entre linhas e parágrafos de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda.

11.2.1.2. Apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de Comunicação publicitária da Câmara Municipal de Arapongas para enfrentar os desafios ou os problemas, geral ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os desafios ou os problemas, geral ou específico de comunicação a ser enfrentados (*Briefing*).

11.2.1.3. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentada sob a forma de texto redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressão técnica de uso corrente, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, em papel sulfite A4 75 g/m², fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda.

11.2.1.4. Apresentação pela licitante das linhas gerais da Proposta para suprir os desafios ou os problemas, geral ou e específico, de comunicação, a serem enfrentados e alcançar os objetivos, geral e específicos de comunicação previsto no *Briefing* compreendendo:

- a. explicitação e defesa do Partido temático e conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitaria;
- b. explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitaria sugerida, especialmente o que diz, quem dizer, como dizer quanto dizer, e que meio de divulgação instrumentos ou ferramentas utilizados.

11.2.1.5. **A Ideia Criativa:** apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a ideia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

11.2.1.5.1. Serão aceitas SOMENTE as seguintes peças:



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- a. 01 (um) layout para anúncio institucional de meia página para jornal modelo *standard*, em papel sulfite A4 75 g/m²;
- b. 01 (um) layout para anúncio institucional de uma página inteira para revista, em papel sulfite A4 75 g/m²;
- c. Post simples/anúncio redes sociais (site Câmara, outros e redes sociais internas e externas), em papel sulfite A4 75 g/m²;
- d. 01 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, em papel sulfite A4 75 g/m², sendo **proibida** a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado;
- e. 01 (um) roteiro para anúncio institucional de Televisão, em papel sulfite A4 75 g/m²; sendo proibida a apresentação de DVD ou qualquer outro formato de mídia gravado, sendo vedada a apresentação de *story-board*;

11.2.2. **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** apresentada, em papel sulfite A4 75 g/m², sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

- a. o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b. as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c. os valores (absolutos e percentuais) dos custos internos da agência em relação à cada peça publicitária;
- d. os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- e. os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária.

11.2.3. **As folhas e todos os quesitos da Proposta Técnica, antes de serem colocados no respectivo envelope, deverão ser agrupados com grampo trilha de plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.**

11.3. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA –VIA IDENTIFICADA –ENVELOPE Nº 02

11.3.1. O Plano de Comunicação Publicitária –Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.3.2. As folhas e todos os quesitos da Proposta Técnica, antes de serem colocados no respectivo envelope, deverão ser agrupados com grampo trilho de plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.

11.4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – ENVELOPE Nº 03

11.4.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem uso de cores em papel A4 75 g/m², em fonte Arial, tamanho fonte 12, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.4.2. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.4.1 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.4.3. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.4.1. **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 02.

11.4.4. Não há limitação de números de paginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.4.5. A Capacidade de Atendimento será composta dos seguintes quesitos:

11.4.5.1. Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

11.4.5.2. A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio e TV, Produção Gráfica e Atendimento;

11.4.5.3. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [15]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 11.4.5.4. Sistemática de atendimento, discriminando-se os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.
- 11.4.5.5. A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Arapongas, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.
- 11.4.6. **As folhas e todos os quesitos da Proposta Técnica, antes de serem colocados no respectivo envelope, deverão ser agrupados com grampo trilho de plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.**
- 11.5. **REPERTÓRIO – ENVELOPE Nº 03**
- 11.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem uso de cores em papel A4 75 g/m², em fonte Arial, tamanho fonte 12, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 11.5.2. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.5.1 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 11.5.3. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente **não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária** – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 02.
- 11.5.4. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.
- 11.5.5. O Repertório será constituído de peças e ou material que tenham sido concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, **no máximo nos últimos 05 (cinco) anos.**
- 11.5.6. A licitante deverá apresentar até 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [16]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

11.5.7. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou PEN DRIVE.

11.5.8. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 11.5.1., **(REPERTÓRIO)** em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.5.9. Se apresentado separadamente, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.5.10. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

11.5.11. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Câmara Municipal de Arapongas.

11.5.12. **As folhas e todos os quesitos da Proposta Técnica, antes de serem colocados no respectivo envelope, deverão ser agrupados com grampo trilho de plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.**

11.6. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – ENVELOPE Nº 03

11.6.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem uso de cores em papel A4 75 g/m², em fonte Arial, tamanho fonte 12, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.6.2. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.6.1. poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.6.4, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

11.6.3. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente **não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro**



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 02.

- 11.6.4. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.
- 11.6.5. As propostas de que trata o subitem 11.6.4. devem ter sido implementadas **no máximo nos últimos 05 (cinco) anos.**
- 11.6.6. Os relatos deverão ser elaborados pelo licitante em papel que a identifique, deverá ter nome cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração, estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Câmara Municipal de Arapongas seja ou tenha sido signatário.
- 11.6.7. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.
- 11.6.8. É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:
 - a. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou PEN DRIVE;
 - b. as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.6.1, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
 - c. para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.
- 11.6.9. Se apresentadas separadas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.
- 11.6.10. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente a metade da pontuação máxima prevista no subitem 14.2.4.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

11.6.11. **As folhas e todos os quesitos da Proposta Técnica, antes de serem colocados no respectivo envelope, deverão ser agrupados com grampo trilho de plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.**

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As propostas deverá ser elaborada em via impressa, preenchida por meio mecânico em papel timbrado da empresa, datada, numerada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados para certame, devidamente identificados com nome, documento de identidade (RG), número de CPF cargo na empresa, sem emendas, devendo conter: razão social, CNPJ e endereço, telefone, e-mail, o nome do banco, agência, número da conta, conforme Modelo de Proposta de Preço - **Anexo III**;

12.2. A proposta de preço também deverá conter:

- a. percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), com limite **mínimo de 10% (dez por cento)**;
- b. percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, com limite **mínimo de 10% (dez por cento)**;
- c. prazo de elaboração do material de, **no máximo 10 (dez) dias**, a contar da data da solicitação da Contratante;
- d. declaração expressa de que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
- e. declaração expressa de aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Legislativo Municipal;
- f. declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Câmara Municipal de Arapongas, para deles utilizar-se da forma que lhe aprover, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- remuneração adicional;
- g. declaração de compromisso de a proponente de sempre negociar as melhores condições de preço;
 - h. declaração de que transferirá à Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;
 - i. prazo de validade da proposta **não-inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma.
- 12.3. Na hipótese de discrepância entre o índice por extenso e em algarismos, para efeito de cotejo prevalecerá sempre o primeiro, ou seja, o índice por extenso, sendo que, inclusive, a proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder a esse limite, devendo os índices/descontos serem apresentados sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.4. **As folhas da Proposta de Preços deverão ser apresentadas em papel sulfite A4 75g/m² agrupadas com grampo trilho de plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.**
13. **DOS JULGAMENTOS**
- 13.1. A análise das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 12.232/2010 e nas demais normas aplicáveis, bem como no presente Edital e seus anexos.
 - 13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.
 - 13.3. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: a pontuação técnica (máximo de 70 pontos),



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

que será obtida de acordo com os critérios constantes do item 11 (**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**) deste Edital, acrescida da pontuação de preços (máximo de 30 pontos), conforme o item 12 (**DA PROPOSTA DE PREÇOS**) deste Edital.

- 13.4. Em caso de empate, assegura-se, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 13.5. Caso aja empate na média final onde não haja Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, o desempate será procedido mediante sorteio público, para o qual serão convidados todos os licitantes classificados no julgamento final.
- 13.6. Havendo empate entre as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, a classificação se fará por sorteio marcado pela Comissão Especial de Licitação, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do art. 45, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.7. O sorteio poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e concordarem com o ato, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.
- 13.8. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.
- 13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com o disposto no § 3.º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/2006 não implica a inabilitação automática da licitante, desde que sejam apresentadas as respectivas certidões positivas ou documento que demonstre a



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

impossibilidade de emissão das certidões.

- 13.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 14.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 70 (setenta) pontos.
- 14.2. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 11 deste Edital e os critérios a seguir:

14.2.1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 40 pontos

14.2.1.1. Raciocínio Básico – Nota Máxima = 05 pontos

- a. a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da Câmara Municipal de Arapongas e do contexto de sua atuação (2,00 pontos);
- b. a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados em relação às necessidades de comunicação publicitária identificadas (1,50 ponto);
- c. a assertividade demonstrada na análise dos desafios de comunicação a serem superados pela Câmara Municipal de Arapongas e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing* (1,50 ponto).

14.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 10 pontos

- a. a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e a qualificação da Câmara Municipal de Arapongas e seus desafio de comunicação a ser enfrentado (2,00 pontos);
- b. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos (2,00 pontos);
- c. a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Arapongas com seu público (2,00 pontos);

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [22]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- d. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta (2,00 pontos);
- e. a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Câmara Municipal de Arapongas, o desafio de comunicação, seu público, os objetivos, geral e específicos, de comunicação prevista no *Briefing* e a verba disponível (2,00 pontos).

14.2.1.3. **Ideia Criativa** – Nota Máxima = 20 pontos

- a. o alinhamento e a adequação da solução criativa com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta (2,00 pontos);
- b. a adequação das peças e materiais publicitários apresentados aos desafios e aos objetivos de comunicação da Câmara Municipal de Arapongas (2,00 pontos);
- c. a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta (2,00 pontos);
- d. a cobertura do público-alvo através destas interpretações (2,00 pontos);
- e. a originalidade da combinação dos elementos que a constituem (2,00 pontos);
- f. a simplicidade da forma com a qual se apresenta (2,00 pontos);
- g. a pertinência da solução criativa às atividades da Câmara Municipal de Arapongas e à sua inserção nos contextos social, político e econômico (3,00 pontos);
- h. coesão dos desdobramentos comunicativos entre as peças publicitárias apresentadas (2,00 pontos);
- i. a compatibilidade e a adequação das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam (3,00 pontos).

14.2.1.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia** – Nota Máxima = 05 pontos

- a. a consistência técnica demonstrada na proposição e na defesa da estratégia, das táticas e do plano de mídia (1,00 pontos);
- b. o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo da campanha, adequando-os aos meios, conforme os objetivos estratégicos (1,00 pontos);
- c. a consistência demonstrada no uso de recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Arapongas (1,50 pontos);
- d. d) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação do plano de mídia (1,50 pontos).

14.2.2. **Capacidade de Atendimento** – Nota Máxima = 10 pontos

- a. o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

serviços no mercado (2,00 pontos);

- b. a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias (2,00 pontos);
- c. a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Arapongas (2,00 pontos);
- d. a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato (2,00 pontos);
- e. a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Arapongas, sem ônus adicionais, durante a vigência do contrato (2,00 pontos).

14.2.3. Repertório: 10 pontos

- a. A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (5,00 pontos);
- b. A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material (3,00 pontos);
- c. A clareza da exposição das informações prestadas (2,00 pontos).

14.2.4. Relatos de Soluções de Problemas: 10 pontos

- a. a evidência de planejamento publicitário (4,00 pontos);
- b. a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (3,00 pontos);
- c. a relevância dos resultados apresentados (2,00 pontos);
- d. a concatenação lógica da exposição (1,00 pontos).

14.3. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

14.4. A Subcomissão Técnica prevista reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

14.5. No caso do subitem anterior, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesitos, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesitos reavaliado, que será

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [24]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

- 14.6. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.
- 14.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que:
 - a. Não atender as exigências do presente edital e de seus anexos;
 - b. não alcançar, no total, a nota mínima de 40 (quarenta) pontos;
 - c. obtiver nota zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 14.2.1.1. a 14.2.1.4. e 14.2.2. a 14.2.4.
- 14.8. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da Licitante melhor classificada nesta fase, será assim considerada a que obter as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 14.2.1., 14.2.2., 14.2.3. e 14.2.4.
- 14.9. Persistindo o empate, a decisão será realizada por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 20.3 ou em ato público marcado pela a Comissão Especial de Licitação, cuja a data será divulgada na forma do item 18 deste Edital e para o qual serão convidados todos os licitantes.
- 14.10. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do envelope identificado (Envelope nº 02).

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 15.1. As Propostas de Preços das licitantes serão julgadas pela Comissão Especial de Licitação, mediante critério técnico, adotando-se a **nota máxima de 30 (trinta) pontos**.
- 15.2. A nota da Proposta de Preços será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 12 deste Edital e os critérios a seguir:
 - 15.2.1. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PR:



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- a. desconto de 10% = 04 pontos
- b. desconto de 20% = 06 pontos
- c. desconto de 30% = 08 pontos
- d. desconto de 50% ou mais = 10 pontos

15.2.2. Percentual de desconto a ser concedido à Câmara Municipal de Arapongas sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros:

- a. desconto de 10% = 07 pontos (comissão equivalente a 13,5%)
- b. desconto de 20% = 10 pontos (comissão equivalente a 12%)
- c. desconto de 33,3% ou mais = 20 pontos (comissão equivalente a 10% ou menos)

15.3. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 15.2.1 e 15.2.2.

15.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a. não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b. apresentar descontos baseados em outra proposta;
- c. contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d. apresentar valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
- e. apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.

15.5. Poderá ser desclassificada a Proposta que não atender às demais exigências do presente Edital e de seus anexos, ressalvada a faculdade de saneamento prevista no art. 43, § 3.º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

16.2. Os documentos deverão estar acondicionados no **Envelope nº 05**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, por todos presentes.

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [26]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

16.3. O **Envelope nº 05** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.4. Os documentos de Habilitação deverão ter todas as com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração pública / ou pela Comissão Especial de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de impressão de documento disponibilizada por intermédio da Internet:

16.4.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

16.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas ou rasuradas;

16.4.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, para este certame, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

16.5. **Habilitação Jurídica:**

- a. Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b. Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova quanto aos administradores(es) em exercício;
- c. Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

16.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

16.6.1. Certidão negativa de falência, concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa (judicial/extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [27]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

16.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.6.3. comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

16.6.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

16.6.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

16.6.4. Licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme modelo e orientações constantes do Anexo VIII deste Edital:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo,

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

16.6.5. O licitante deverá apresentar em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC), referidos no item 16.6.3., resultado superiores a 1,00 (um).



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 16.6.6. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, a Comissão Especial de Licitações fixará prazo para a sua apresentação.
- 16.6.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 16.6.8. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos no item 16.6.5 para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no Envelope nº 5, comprovante de que possui na data da habilitação, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

16.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

16.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

16.7.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – Certidão de Regularidade de Fiscal (**CRF**);

16.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

16.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

16.8. Relativos à Qualificação Técnica:



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- a. declarações, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com o do objeto desta Tomada de Preço, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no item 2 deste Edital, para certificação da qualidade técnica desempenhada pela licitante;
- b. certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão –CENP ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposição do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010;

16.9. Declarações

16.9.1. Declaração de Sujeição ao Edital; Anexo V;

16.9.2. Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, D.O.U de 28/10/1999), de acordo com o modelo constante do Anexo IV;

16.9.3. Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993), conforme Anexo IX.

16.9.4. Declaração de Microempresa ME ou empresa de Pequeno Porte EPP, conforme Anexo VII;

16.9.5. Declaração de inexistência de nepotismo, em consonância com o disposto no Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Anexo X.

16.9.6. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em papel sulfite A4 75g/m² agrupadas com **grampo trilho de plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.**

17. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 17.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
- 17.3. Sendo que ao menos um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Arapongas.
- 17.4. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, 03 (três) deles sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Arapongas, todos previamente cadastrados pela Comissão Especial de Licitação.
- 17.5. A relação dos nomes referidos no subitem 17.4. deste Edital será publicada pela Comissão Especial de Licitação no Diário Oficial do Município de Arapongas e Jornal Folha de Londrina, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 17.6. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Arapongas.
- 17.7. Os nomes remanescentes da relação após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de alguns dos titulares.
- 17.8. A relação prevista no subitem 17.5 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Câmara Municipal de Arapongas.
- 17.9. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 17.5, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 17.10. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 17.11. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 17.3.
- 17.12. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 17.4.
- 17.13. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 17.14. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 17.5 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

- 18.1. A critério da Câmara Municipal de Arapongas, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:
 - a. nas sessões públicas de recebimento ou abertura de envelopes;
 - b. no Diário Oficial do Município;
 - c. em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Arapongas (cmarapongas.pr.gov.br);
 - d. por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes;
 - e. Murais de avisos da Câmara Municipal de Arapongas.

19. DO RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. Eventuais recursos referentes a presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, por carta ou ofício: protocolizado no Setor de Licitação, localizado na sede do Poder Legislativo Municipal, na Rua Harpia, nº 389 Centro Arapongas Paraná, de segunda a sexta-feira,



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou encaminhado ao endereço eletrônico e-mail - licitacao@cmarapongas.pr.gov.br;

- 19.2. Os recursos via e-mail deverão ser encaminhados para protocolado até as 17 horas do último dia do prazo para a este fim. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado INTEMPESTIVO.
- 19.3. A Câmara Municipal de Arapongas não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se o Recurso protocolado na data e hora de atestado do AR (no caso de envio pelos correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.
- 19.4. O Recurso via e-mail deverá ser protocolada até as 17 horas do último dia do prazo para a impugnação. O envio de correspondência eletrônica após o encerramento do expediente da Câmara será considerado INTEMPESTIVO.
- 19.5. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 19.6. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade superior, que decidirá em **05 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento.
- 19.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- 19.8. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a ser indicados pela Comissão Especial de Licitação.
- 19.9. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

20. DOS PROCEDIMENTOS

20.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

20.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 9.1 deste Edital.

20.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços.

20.1.3. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

20.1.4. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do Contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preço.

20.1.5. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

20.1.6. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, **inclusive por meio de fotos.**

20.1.7. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

20.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 1.3 e terá a seguinte pauta inicial:



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- a. Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 9 deste Edital;
- b. verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c. receber os envelopes nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04 das licitantes em condições de participação;
- d. conferir se esses envelopes estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

20.2.1. O envelope nº 01, com o Plano de Comunicação Publicitária - **Via Não Identificada**, só será recebido pela Comissão Especial de Licitação se:

- a. Se estiver no envelope padrão fornecido pela Câmara Municipal de Arapongas;
- b. não estiver identificado;
- c. não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do envelope nº 02;
- d. não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do envelope nº 02.

20.2.2. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem **20.2.1**, a Comissão Especial de Licitação não receberá o envelope nº 01, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

20.2.3. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a. os envelopes das Propostas Técnicas (Envelopes nº 02 e 03), e Propostas de Preços (Envelope nº 04) serão rubricados no fecho pelos membros da Comissão Especial de Licitação e representantes presentes;
- b. os envelopes nº 02 e 04 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos envelopes nº 01 e nº 03;
- c. **os Envelopes nº 01, contendo as vias não identificadas das Propostas Técnicas e os documentos que os compõem, NÃO serão rubricados ou identificados pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes, sendo que sua integridade será atestada em documento próprio.**
- d. retirar o conteúdo dos envelopes nº 1 e examiná-lo para os fins do disposto no subitem 20.2.3.2.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- e. abrir os envelopes n. 03, rubricar o seu conteúdo e examiná-lo para os fins do disposto no subitem 20.2.3.2.
- f. colocar à disposição dos representantes das **LICITANTES**, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Envelopes nº 03;
- g. informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 18 deste Edital.

20.2.3.1. A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'd' do subitem **20.2.3**, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

20.2.3.1.1. Antes de serem abertos na primeira sessão, os Envelopes nº 01, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Licitação.

20.2.3.2. Se, ao examinar e conferir os conteúdos dos Envelopes nº 01 e nº 03, a Comissão Especial de Licitação ou os representantes das **LICITANTES** constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a **LICITANTE** e ficará de posse de todos os seus Envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.4. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 01, nem nos respectivos conteúdos que compõem o **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada** das licitantes.

20.2.5. Abertos os Envelopes nº 01 e nº 03, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

20.2.6. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 20.2.7. e seguintes. Caso contrário a Comissão divulgará o resultado na forma do item 18 abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

20.2.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, os seguintes procedimentos:

- a. encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 01 (**Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b. análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 01 (**Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c. elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelope nº 01 (**Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Envelope nº 1;
- d. somente após o recebimento dos documentos e dos Envelope nº 01, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 03 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;
- e. análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelope nº 03 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f. elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelope nº 03 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Envelope nº 03.

20.2.7.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea “a”, do subitem 14.7, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

20.2.7.2. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, resulte na identificação da LICITANTE, antes da abertura do Envelope nº 02.

20.2.8. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 20.2.7 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada LICITANTE.

Segunda Sessão

20.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Envelope nº 01 e nº 03, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as LICITANTES, na forma do item 18, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a. identificar os representantes das LICITANTES presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. abrir os Envelopes nº 02;
- c. cotejar os documentos constantes dos Envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Envelopes nº 01 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d. elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e. proclamar o resultado do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- f. executar o sorteio previsto no item 14.9, se for o caso;
- g. informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 18, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no item 19 deste Edital.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

20.3.1. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Licitação.

Terceira Sessão

20.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 18, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes;
- c. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelope nº 04;
- d. analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e. dar conhecimento do resultado da valoração das propostas de preços as representantes das LICITANTES presentes;
- f. declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto nos subitens 14.8 e 14.9., deste Edital, a LICITANTE que, tenha obtido a maior média ponderada;
- g. informar que o resultado do julgamento das Proposta de Preço e do julgamento final das propostas será publicado na forma do item 18, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no item 19 deste Edital.

Quarta Sessão

20.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 18, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. receber e abrir os Envelope nº 05, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- c. analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelope nº 05;
- e. dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 18, com a indicação da LICITANTE habilitada, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, bem como item 19 deste Edital
- f. informar que será publicado, na forma do item 18, o nome da licitante vencedora desta Tomada de Preço, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos

21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 21.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta licitação e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 27.13. deste Edital (parecer disposições finais).
- 21.2. Imediatamente após a Homologação do resultado desta Tomada de Preço, o presidente da Comissão Especial de Licitação eleborará e encaminhará a autoridade Superior para o prosseguimento dos tramites.

22. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 22.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo XIV deste Edital.

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [40]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 22.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.
- 22.3. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, a Câmara Municipal de Arapongas poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Tomada de Preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 22.4. O contrato terá vigência e garantia por 12 (doze) meses.
- 22.5. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, a juízo da Câmara Municipal de Arapongas, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 22.6. A Câmara Municipal de Arapongas, poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no pacto firmado entre as partes.
- 22.7. No interesse da Câmara Municipal de Arapongas, a Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.66/1993.
- 22.8. Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.
- 22.9. Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha a Contratante ser condenada, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
- 22.10. A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que a possam envolver, independentemente de solicitação.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 22.11. A Contratada só poderá divulgar informações, acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolvam o nome da Câmara Municipal de Arapongas, quando houver autorização expressa desta.
- 22.12. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Arapongas.
- 22.13. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, nisso incluídas as qualificações exigidas nesta Tomada de Preços, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.
- 22.14. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.
- 22.15. À Contratada poderá ser aplicada as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta constante do Anexo XIV deste Edital.
- 22.16. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, que ficará limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste Edital e em lei, até a integral indenização dos danos.
- 22.17. A empresa Contratada deverá indicar por escrito os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às demandas da Câmara Municipal de Arapongas, devendo realizar visitas periódicas, durante o tempo em que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originadas de sua execução;
- 22.18. As demais condições contratuais, bem como as causas de rescisão e penalidades contratuais encontram-se no Anexo XIV – Minuta do Contrato.

23. DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 23.1. A remuneração à CONTRATADA, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava da minuta de contrato (Anexo XIV), consoante os preços estabelecidos em suas Propostas de Preços.
- 23.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo XIV).
- 23.3. As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 23.4. Não haverá percepção de honorários referente ao planejamento de mídia, campanha e comunicação, visto que os mesmos deverão ser feitos em conjunto com a Contratante.
- 23.5. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Câmara Municipal de Arapongas, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração da tabela pertinente, prevista e concedida pelo SINAPRO/PR.

24. DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. Nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização do contrato (gestor e fiscal) serão realizados por servidores indicados pela Presidência.
- 24.2. O contrato oriundo desta licitação terá como gestor o servidor Elson Aparecido Lopes - Diretor Geral, e como fiscal o servidor Sergio Antônio Pariz, Diretor de Comunicação, a serem designados por Portaria, que registrarão em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo XIV).

25. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
 - a. advertência, por escrito;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- b. multa administrativa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
 - c. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Arapongas:
 - c.1. (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
 - c.2. (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
 - c.3. (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.
 - c.4. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.
 - d. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
 - e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 25.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 25.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

- 25.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 25.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 25.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 25.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município de Arapongas em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial.
- 25.9. O valor de eventual multa aplicada será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.
- 25.10. As aplicações de penalidades por descumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento seguirão o procedimento estabelecido no Decreto Municipal n.º 090 de 15 de fevereiro de 2016.

26. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 26.1. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), para fazerem jus às prerrogativas que lhes são outorgadas, deverão apresentar:
 - 26.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006), que deverá ser inserida no Envelope nº 05 - Habilitação.
- 26.1. Será interpretada como renúncia ao direito de preferência a falta de cumprimento do requisito descrito no item anterior.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 26.2. A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital.
- 26.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 26.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem documentação de regularidade fiscal com restrição, deverão suprir esta deficiência mediante a apresentação das respectivas certidões regularizadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal Arapongas (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 26.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, podendo a Câmara Municipal de Arapongas adjudicar o objeto às licitantes remanescentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.
- 26.6. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.
- 26.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- em nome da licitante e com o nº do CNPJ e endereço respectivo;
 - todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz;
 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 26.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará na imediata inabilitação da empresa e consequente desclassificação do pleito.**

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preço, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preço ou dos Documentos de Habitação.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 27.2. A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Envelope nº 02.
- 27.3. A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta licitação.
- 27.4. Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitada se a Câmara Municipal de Arapongas tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.
- 27.5. Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Câmara Municipal de Arapongas poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Toma de Preço.
- 27.6. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com CONTRATADA não for prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a Câmara Municipal de Arapongas poderá convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação verificada nesta licitação, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas a signatária do contrato.
- 27.7. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Câmara Municipal de Arapongas.
- 27.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 27.9. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Arapongas, comunicará os fatos verificados à Procuradoria desta Casa de Leis, para as providências devidas.
- 27.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [47]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

- 27.11. A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse da Câmara Municipal de Arapongas, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preço, bem como o sigilo acerca da identidade do proponente, nos termos art. 6º, incisos XII e XIII, art. 9º, § 1º e art. 11, todos da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 27.12. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 27.13. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/1993.
- 27.14. A Câmara Municipal de Arapongas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 27.15. Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com as Propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 27.16. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Arapongas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: OBJETO;

ANEXO II: BRIEFING;

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

ANEXO VI: MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII: MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

ANEXO X: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO XI: PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO XII: PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA PREÇO

ANEXO XIII: MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ANEXO XIV: MINUTA DO CONTRATO

Arapongas, 15 de dezembro de 2022

RUBENS FRANZIN MANOEL

Presidente



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO 001/2022

OBJETO

Os serviços publicitários, compreendem:

- a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado de **R\$ 414.143,14 (quatrocentos e quatorze mil, e cento e quarenta e tres reais e quatorze centavos)** anual.

Arapongas, 02 de maio de 2022.

Sergio Antônio Pariz
Diretor de Comunicação



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXOII

BRIEFING

Este Briefing é um documento de orientação básica às agências de publicidade e propaganda que desejam participar da presente licitação. É com base nele que vai se desenvolver todo o Plano de Comunicação.

É, também, um resumo informativo, para auxiliar no planejamento e criação publicitária, que contém, de forma precisa, completa, clara e objetiva todas as informações que a Câmara Municipal de Arapongas deve fornecer às licitantes, para orientar seu trabalho.

Para efeito de elaboração do Plano de Comunicação deverá ser apresentada uma campanha institucional simulada de acordo com este briefing, valendo-se de verba compatível com definição abaixo e duração de 15 (quinze) dias, incluindo todos os fatores componentes dos custos, desde a criação, produção de todos os tipos de peças sugeridas, serviços de terceiros e veiculação.

Para fins de cálculo da distribuição de verba para a criação, produção e veiculação da campanha simulada e demais custos necessários, a licitante utilizará como referencial máximo, para uma campanha de 15 (quinze) dias, o montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

As informações a seguir devem ser consideradas para a formulação das propostas.

1 – **A Comunicação com a Sociedade**

A comunicação do Poder Legislativo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Câmara informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do Poder Legislativo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da Câmara e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação do Legislativo cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

2- **Objetivo Principal**



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

I - Disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos órgãos da Câmara Municipal de Arapongas;

II - Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;

III - Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;

IV Explicar os projetos e as políticas propostos pelo poder legislativo nas principais áreas de interesse da sociedade.

3 - Câmara Municipal

O governo municipal no Brasil tem funções divididas, cabendo à Câmara a função legislativa e ao prefeito, a executiva.

Mas, não há entre ambos qualquer subordinação administrativa ou política.

O que existe entre os dois ramos do governo local é entrosamento de funções e de atividades político-administrativas.

4 – Natureza da Câmara

A regra geral da capacidade jurídica se assegura às Câmaras Legislativas, atuarem em juízo dentro de suas prerrogativas. Ainda que sejam entes despersonalizados juridicamente é lhes reservado, o direito de atuarem em juízo no intuito de proteger seus interesses institucionais, concernentes às funções, legislativa e fiscalizadora.

Para que tal excepcionalidade se funde na certeza jurídica de representação, as Câmaras Legislativas Municipais têm que possuírem a autonomia administrativa que lhes permita se organizarem em quadro funcional independente do Poder Executivo Municipal, pois em algumas circunstâncias, não se trata do pleno exercício de discricionariedade, mas sim da obrigação Constitucional de se distinguir o "Dever- Ser" (teoria) e do "Ser" (prática).

5 - Os Serviços

São serviços das Câmara Legislativas – votar os projetos encaminhados pelo Executivo, elaborar projetos por seus componentes, fiscalizar o Executivo, analisar julgar as prestações de contas do Executivo, fiscalizar a aplicação das Leis de interesse da população.

6 – Funções da Câmara

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 [52]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

A principal função das Câmaras Legislativas é a de criar Leis. O poder legislativo é representado pelos legisladores, homens que devem elaborar leis que regulam o País, Estado ou Cidade. Os Senadores e os Deputados têm a função de elaborar as leis do nosso País. Nos estados temos as Assembleias Legislativas, com os Deputados Estaduais, e nos municípios, temos as Câmaras Municipais com os Vereadores. Não obstante sua função de legislar, o objetivo do poder legislativo é elaborar normas de direito de abrangência coletiva que são estabelecidas aos cidadãos ou às instituições públicas nas suas relações recíprocas. Entre as funções elementares do poder legislativo está a de fiscalizar o Poder Executivo, votar leis orçamentárias, e, em situações específicas, julgar determinadas pessoas, como o Prefeito ou os próprios membros da Câmara. No sistema de três poderes proposto por Montesquieu, o poder legislativo é representado pelos legisladores, homens que devem elaborar as leis que regulam o Estado. O poder legislativo na maioria das repúblicas e monarquias é constituído por um congresso, parlamento, assembleias ou câmaras. O objetivo do poder legislativo é elaborar normas de direito de abrangência geral ou individual que são aplicadas a toda sociedade. Entre as funções elementares do poder legislativo está a de fiscalizar o poder executivo, votar leis orçamentárias, e, em situações específicas, julgar determinadas pessoas, como o Presidente da República ou os próprios membros da assembleia. Em resumo, o Poder Legislativo é o poder de legislar, criar e sancionar as leis. Compete a este poder a elaboração de leis que estruturam o ordenamento jurídico do Estado e, ainda, modificá-las ou revogá-las. No Brasil, a função legislativa é exercida pelo Congresso Nacional, composto de duas Câmaras: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, O Poder Legislativo estadual é exercido pelas Assembleias Legislativas, formada pelos Deputados e, e nos municípios, pela Câmara dos Vereadores.

7 – São Órgãos da Câmara

- Plenário (órgão deliberativo);
- Mesa Diretora (órgão de condução dos trabalhos de Plenário, do processo legislativo e administrativo);
- Comissões (órgãos de estudo e opinativo);
- Diretorias da Câmara: Diretoria Administrativa e Departamento técnico Legislativo e Diretoria de gabinetes.

8 – A Tarefa das Licitantes



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

I – Dar cumprimento à prescrição constitucional (art. 37, caput, e § 1.º), sendo que tal publicidade não enseje promoção pessoal das autoridades.

II - Divulgar os projetos de lei e demais matérias legislativas deliberados na Casa.

III – Despertar no cidadão o conhecimento e a compreensão dos alcances e limitações desta esfera de poder e perceber a Câmara Municipal como espaço simbólico do exercício do poder que emana do cidadão.

IV - Levar à opinião pública notícias sobre os atos e serviços da Administração, com notório caráter informativo, institucional e de orientação social, haja vista possibilitar não só o conhecimento da sociedade sobre os rumos que se pretende dar às normas jurídicas, como acender o debate crítico e construtivo sobre os temas levados ao Parlamento.

V - Divulgar as ações que o Legislativo promove para fiscalizar o Executivo, destacando o Portal da Transparência que é um canal pelo qual o cidadão pode acompanhar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório de Execução Orçamentária da Câmara Municipal de Arapongas. Neste documento, estão disponíveis informações mensais sobre despesas com pessoal, indicação dos níveis salariais do plano de carreira, resultado de votações dos projetos de leis, número de reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas, frequência nominal dos vereadores nas reuniões, subsídio mensal do vereador, valores gastos com gabinetes e total de despesas realizadas em viagens.

VI - Divulgar os trabalhos de projetos desenvolvidos pelo legislativo, tais como o Sessão Itinerante, que leva as sessões aos bairros, A Câmara estudantil, que proporciona a oportunidade de novas lideranças com preparo formal para o Legislativo além de cursos que proporcionam debates e aperfeiçoamento para vereadores, servidores e população. Estes projetos têm por objetivos preparar todos os seguimentos, sobretudo, para que reflitam sobre o papel de cada um na construção de uma sociedade melhor e bem informar a todos acerca de seus direitos e deveres, bem como das reais funções dos vereadores, para que possam, sem exceção, exercer a verdadeira cidadania.

VII - Divulgar as Audiências Públicas realizadas pela Casa e seus respectivos resultados.

9 - Público Alvo



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

O Público alvo da campanha são pessoas de todos os níveis escolares e residentes no município de Arapongas. Cidadãos que conhecem ou desconhecem os serviços prestados pela Câmara Municipal e/ou vereadores.

10 - Razões:

Emotiva - O eleitor confia o cargo para vereadores a cada quatro anos, e o vereador tem como função de fiscalizar seu dinheiro, como ele está sendo gasto pelo prefeito e fazer leis para contribuir com melhorias para a cidade e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Racional - Transparência das votações de projetos de lei, no plenário da Câmara Municipal e nas ações desenvolvidas pelo Legislativo que atualmente, constam, no portal da transparência.

11 – Pontos Positivos

- Abrangência dos projetos de leis e de outros atos que buscam a melhoria de vida para a comunidade.
- Ações que visam o uso racional e eficiente de verbas públicas na Câmara, bem como transparência nos gastos.
- Localização da Câmara: centro da cidade e edificação moderna com acesso para portadores de necessidades especiais.
- Estrutura oferecida para atividades de aperfeiçoamento de servidores, vereadores e comunidade.
- Acervo digital de leis e fotos que, em breve, estará disponibilizado para consulta, inclusive pela internet.
- Qualificação de servidores para prestar melhor serviço à comunidade.

12 – Pontos Negativos

- Dificuldade da população em entender a verdadeira atribuição do Legislativo.
- Dificuldade de distinção entre o papel do Executivo e do Legislativo.
- Desgaste da imagem dos políticos, não importa a esfera de poder (estadual, federal ou municipal), sendo as razões as mais variadas.

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 [55]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

13 – Informações Essenciais

Site – www.cmarapongas.pr.gov.br

Marca - A marca a ser aplicada nas peças de publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal.

14 - Conceito

O conceito que assumirá as ações de publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal é o que dispõe a Lei nº. 12.232, de 29/04/2010 e a parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

Arapongas, 02 de maio de 2022.

Sergio Antônio Pariz
Diretor de Comunicação



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO III

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DADOS BANCÁRIOS.....

Dados do responsável pela empresa para assinatura do contrato e termo de ciência e notificação:

Nome:

Cidade

CPF:

E-mail pessoal:

Estado

RG:

Telefone:

1. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os **custos internos** da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO é de % (_____ POR CENTO);

2. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, é de % (____POR CENTO).

3. O prazo para elaboração do material será de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação da Contratante.

4. A licitante DECLARA:

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 [57]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- a) que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
- b) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Legislativo Municipal;
- c) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos a Câmara Municipal de Arapongas, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;
- d) que sempre negociará as melhores condições de preço.
- e) que transferirá a Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;
5. Prazo de validade da proposta: (_____) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome/CPF:
Cargo

Observação: A Proposta de Preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes no Item 12 deste Edital.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/1999)

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

EMAIL.....

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com a Lei nº 9854/1999, de 27/10/1999.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS: : Documento deverá ser entregue dentro do envelope 5.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

A Comissão Especial de Licitação

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022, julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das licitantes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome/CPF:

Cargo

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 [60]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

EMAIL.....

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ora qualificada, representada neste ato, por seu sócio-gerente _____, portador do CPF, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), nomeia e constitui seu representante e preposto, o Sr. _____, portador do CPF _____ e RG _____, (estado civil), (profissão), (endereço), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ____ / ____ , instaurado pela Câmara Municipal de Arapongas, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir de apresentação de lances verbais, negociar valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura (c/ firma reconhecida)

: Documento deverá ser entregue fora do envelope.

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 [61]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

EMAIL.....

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome/CPF:

Cargo:

: Documento deverá ser entregue fora do envelope.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VIII

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

MODELO DE CÁLCULO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____ de _____ de 2022.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura de seu representante Documento deverá constar no **envelope nº 05 Documentação**.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº ____/2022, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome/CPF:
Cargo:

: Documento deverá ser entregue dentro do envelope 5.

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 [64]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022, instaurado por esta Câmara, que:

a) entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Arapongas;

b) não consta de seu quadro societário nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Arapongas;

c) não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro de agente público que exerça mandato ou cargo em comissão ou função de confiança no Poder Legislativo do Município de Arapongas;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá ser entregue dentro do envelope 5.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO XI

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 40 pontos

Avaliador: _____

Licitante: _____
(nesse caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2, etc.)

Nome da Campanha: _____

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	FAIXA DE PONTUAÇÃO
Raciocínio Básico Nota máxima 05 pontos	d. a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da Câmara Municipal de Arapongas e do contexto de sua atuação (2,00 pontos);	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	b. a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados em relação às necessidades de comunicação publicitária identificadas (1,50 ponto);	0,00 / 0,45 / 0,80 / 1,15 / 1,50 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	c. a assertividade demonstrada na análise dos desafios de comunicação a serem superados pela Câmara Municipal de Arapongas e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i> (1,50 ponto).	0,00 / 0,45 / 0,80 / 1,15 / 1,50 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 [67]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

	SUBTOTAL (máximo de 05 pontos)	
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	FAIXA DE PONTUAÇÃO
ESTRATEGIA DE COMUNICAÇÃO Nota máxima 10 pontos	a. a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e a qualificação da Câmara Municipal de Arapongas e seus desafio de comunicação a ser enfrentado (2,00 pontos);	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	b. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos (2,00 pontos);	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	c. a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Arapongas com seu público (2,00 pontos);	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	a. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta (2,00 pontos);	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
b. a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Câmara Municipal de Arapongas, o desafio de comunicação, seu público, os	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()	

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 [68]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

	objetivos, geral e específicos, de comunicação prevista no <i>Briefing</i> e a verba disponível (2,00 pontos).	
	JUSTIFICATIVA:	
	SUBTOTAL (máximo de 10 pontos)	
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	FAIXA DE PONTUAÇÃO
IDEIA CRIATIVA Nota máxima 20 pontos	a. o alinhamento e a adequação da solução criativa com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta (2,00 pontos);	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	b. a adequação das peças e materiais publicitários apresentados aos desafios e aos objetivos de comunicação da Câmara Municipal de Arapongas (2,00 pontos);	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	c. a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta (2,00 pontos);	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	d. a cobertura do público-alvo através destas interpretações (2,00 pontos);	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()
JUSTIFICATIVA:		
e. a originalidade da combinação dos elementos que a constituem (2,00 pontos);	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()	
JUSTIFICATIVA:		

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 [69]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

	f. a simplicidade da forma com a qual se apresenta (2,00 pontos);	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	g. a pertinência da solução criativa às atividades da Câmara Municipal de Arapongas e à sua inserção nos contextos social, político e econômico (3,00 pontos);	0,00 / 0,75 / 1,50 / 2,25 / 3,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	h. a coesão dos desdobramentos comunicativos entre as peças publicitárias apresentadas (2,00 pontos);	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	i. a compatibilidade e a adequação das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam (3,00 pontos).	0,00 / 0,75 / 1,50 / 2,25 / 3,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	SUBTOTAL (máximo de 20 pontos)	
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	FAIXA DE PONTUAÇÃO
ESTRATEGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA Nota máxima 05 pontos	a. consistência técnica demonstrada na proposição e na defesa da estratégia, das táticas e do plano de mídia (1,00 pontos);	0,00 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	b. o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo da campanha, adequando-os aos meios, conforme os objetivos estratégicos (1,00 pontos);	0,00 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 [70]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

	c. a consistência demonstrada no uso de recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Arapongas (1,50 pontos);	0,00 / 0,45 / 0,80 / 1,15 / 1,50 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	d. o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação do plano de mídia (1,50 pontos).	0,00 / 0,45 / 0,80 / 1,15 / 1,50 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	SUBTOTAL (máximo de 05 pontos)	
	TOTAL.....	

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇO Nº ___/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

2. Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 10 pontos

Avaliador: _____

Licitante: _____
(nesse caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2, etc.)

Nome da Campanha: _____

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	FAIXA DE PONTUAÇÃO
	f. o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 [71]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Nota máxima 10 pontos	serviços no mercado (2,00 pontos);	
	JUSTIFICATIVA:	
	g. experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias (2,00 pontos);	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	h. adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Arapongas (2,00 pontos);	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	i. adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato (2,00 pontos);	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
j. a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Arapongas, sem ônus adicionais, durante a vigência do contrato (2,00 pontos).	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()	
JUSTIFICATIVA:		
SUBTOTAL (máximo de 10 pontos)		

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 [72]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

3. Repertório – Nota Máxima = 10 pontos

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	FAIXA DE PONTUAÇÃO
REPERTÓRIO Nota máxima 10 pontos	a. A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (5,00 pontos);	0,00 / 1,25 / 2,50 / 3,75 / 5,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	b. A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material (3,00 pontos);	00,00 / 0,75 / 1,50 / 2,25 / 3,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	c. A clareza da exposição das informações prestadas (2,00 pontos).	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
SUBTOTAL (máximo de 10 pontos)		

4. Relatos de solução de Problemas – Nota Máxima = 10 pontos

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	FAIXA DE PONTUAÇÃO
RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS	e. a evidência de planejamento publicitário (4,00 pontos);	0,00 / 1,00 / 2,00 / 3,00 / 4,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	f. a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (3,00 pontos);	00,00 / 0,75 / 1,50 / 2,25 / 3,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 [73]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Nota máxima 10 pontos		
	g. a relevância dos resultados apresentados (2,00 pontos);	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50 / 2,00 () () () () ()
	JUSTIFICATIVA:	
	h. a concatenação lógica da exposição (1,00 pontos).	0,00 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00 () () () () ()
JUSTIFICATIVA:		
SUBTOTAL (máximo de 10 pontos)		



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO XII

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

LICITANTE: _____

1. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PR:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 10%	04 pontos	
Desconto de 20%	06 pontos	
Desconto de 30%	08 pontos	
Desconto de 50% ou mais	10 pontos	

2. Percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 10%	07 pontos	
Desconto de 20%	10 pontos	
Desconto de 33,3% ou mais	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS DA LICITANTE (Item 1 + Item 2) = _____ (_____) pontos



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

A Empresa acima, declara que desiste expressamente da interposição de recurso contra a fase de referente a TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022, promovida pela Câmara Municipal de Arapongas.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome/CPF:

Cargo:



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO XIV

Contrato n° /2022 – ID n°

MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITARIOS - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS E _____ (nome da empresa) _____ - TOMADA DE PREÇO Nº 0xx/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia, n° 389, Centro, Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.337.089/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Rubens Franzin Manoel, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil, RG sob n° 4.434.782-2/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob n° 619.510.569-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade _____, na _____ n° _____, cep _____, telefone _____, e-mail _____- inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, do comércio, residente e domiciliado na cidade _____, inscrito no CPF/MF sob n° _____, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n° _____ -SSP/PR; doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1. O presente contrato rege-se-á pelas disposições da Leis Federais n° 12.232/2010, 8.666/1993, 4.680/1965 com suas alterações posteriores.

Licitação – Processo Administrativo n° 099/2022 – Tomada de Preço n° 001/2022 [77]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, do Edital da Tomada de Preço nº 001/2022 e seus anexos, bem como os documentos que tenham servido de base para o julgamento do certame supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade a veículos e demais meios de divulgação com a finalidade de informar o público em geral.

- 2.2. Também Os serviços publicitários, compreendem:

- a. planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b. a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos;
- c. a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

- 2.3. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.2. terão a finalidade de:

- a. gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [78]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- c. possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.
- 2.4. Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 2.5. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.
- 2.6. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Arapongas, em conformidade com o art. 3.º da Lei n. 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.2. e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 2.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta cláusula.
- 2.8. A Contratada atuará de acordo com solicitação da Contratante.
- 2.9. Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do Legislativo, de forma a atender à política de comunicação social da Câmara Municipal, que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos e a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com a avaliação sistemática dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO E GARANTIA

- 3.1. O Contrato terá vigência e garantia de 12 meses a contar da data da assinatura.
- 3.2. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [79]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

3.3. A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

4.1. A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a pagar a CONTRATADA o valor global de **R\$ 414.143,14 (quatrocentos e quatorze mil, e cento e quarenta e três reais e quatorze centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens objeto deste Edital correrão a expensas dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: **“01.001.01.031.0001.2.001 /3.3.90.39.88.00” – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.**

5.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

5.3. Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, no Orçamento _____, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações prevista no Edital, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a. operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender a CONTRATADA sempre que solicitada;
- b. utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [80]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c. envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
 - d. o desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;
 - e. negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;
 - f. fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, se outro não for o número estabelecido, com a indicação da mais adequada para execução;
 - g. se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
 - h. obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de planejamento, produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato, tornando-se nulas as despesas efetuadas sem a respectiva aprovação prévia;
 - i. orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, *banners*, *flyers*, faixas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;
 - j. definir a quantidade de material a ser utilizado na veiculação após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Edital e neste Contrato;
 - k. tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicado à CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [81]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados;

- l. só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;
- m. prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- n. submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;
- o. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preço que deu origem a este ajuste;
- p. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;
- q. cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- r. assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- s. responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- t. administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores, bem como responder por todos os efeitos desses contratos

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [82]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

perante terceiros e a própria CONTRATANTE;

- u. manter, entre si e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;
- v. responder, perante a CONTRATANTE e fornecedores, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- w. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE e a mantendo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações;
- x. responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

6.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- b. aprovar previamente, por escrito, todas e quaisquer despesas relacionadas ao fiel cumprimento deste contrato;
- c. atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital e neste Contrato;
- e. comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;
- f. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [83]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- g. proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
 - h. notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - i. notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - j. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização do contrato (gestor e fiscal) serão realizados por servidores indicados pela Presidência.
- 7.2. O contrato oriundo desta licitação terá como gestor o servidor Elson Aparecido Lopes - Diretor Geral, e como fiscal o servidor Sergio Antônio Pariz, Diretor de Comunicação, a serem designados por Portaria.
- 7.3. São atribuições do gestor de contrato:
- a. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
 - b. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
 - c. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - d. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.
- 7.4. São atribuições do fiscal de contrato:
- a. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas também prazos, locais e condições



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;

- b. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- c. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- d. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- e. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- f. **Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;**
- g. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;
- h. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- i. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
- j. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;
- k. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- l. As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados;

CLÁUSULA OITAVA DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

- a. pela percepção de honorários, com desconto de % (___por cento), sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;
- b. pela percepção de honorários, com desconto de % (___por cento), sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;
- c. pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66.

7.2. Não haverá percepção de honorários referente ao planejamento de mídia, campanha e comunicação, visto que os mesmos deverão ser feitos em conjunto com a Câmara Municipal de Arapongas.

7.3. Os *layouts*, roteiros e similares, *reprovados* não serão cobrados pela

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [86]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CONTRATADA.

- 7.4. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a Câmara Municipal de Arapongas para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
- 7.5. Pertencem a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de publicidade/propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- 7.6. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 20% (vinte por cento).
- 7.7. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- 7.8. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas às peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 20% (vinte por cento).
- 7.9. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- 7.10. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [87]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 7.11. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento atestado em nota fiscal pelo servidor competente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.
- 7.12. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.13. Pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.
- 7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS AUTORAIS

- 8.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.
- 8.2. O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas oitava e nona deste contrato.
- 8.3. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.
- 8.4. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 8.5. Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção;
- 8.6. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporadas(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.
- 8.7. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser repactuadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal;
- 8.8. A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Público Municipal, sendo que, nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

- 9.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
 - f. advertência, por escrito;
 - g. multa administrativa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
 - h. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Arapongas:
- c.5.(um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [89]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- c.6.(três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- c.7.(cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.
- c.8.A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.
- i. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- j. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 9.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 9.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- 9.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [90]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 9.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 9.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 9.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município de Arapongas em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial.
- 9.9. O valor de eventual multa aplicada será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.
- 9.10. As aplicações de penalidades por descumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento seguirão o procedimento estabelecido no Decreto Municipal n.º 090 de 15 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA DECIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.
- 10.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.
- 10.3. Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra agência de publicidade/propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [91]



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA **DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Autorregulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
- 12.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de Arapongas, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3. Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.
- 12.4. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.
- 12.5. As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio da **CONTRATANTE** na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no Art. 16 da Lei 12.232/2010.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 12.6. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

FORO

- 14.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Arapongas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Arapongas, ____ de _____ de 2022.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Contratada

Testemunhas:

Licitação – Processo Administrativo nº 099/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 [93]